



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
ENAJUM/SECON

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de curso de Inglês Jurídico, com intenção de capacitação dos Magistrados da Justiça Militar da União (JMU) para e Aperfeiçoamento - PROFORMAP 2025 da ENAJUM (3900880) .

### 2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E JUSTIFICATIVA

Considerando a natureza específica das atividades desempenhadas pelos juízes Militares é decisivo que o curso de inglês jurídico seja desenvolvido de forma p demandas profissionais. A contratação de uma empresa especializada garante que o programa de formação seja direcionada para o vocabulário jurídico e m linguísticas necessárias para a leitura e redação de documentos técnicos e legais com precisão .

A contratação representa um investimento estratégico no desenvolvimento profissional contínuo. A capacitação adequada em uma língua de relevância global reforça e a atualização constantes, atributos indispensáveis para atuação eficaz no campo jurídico militar.

Diante da crescente necessidade de proficiência em inglês dos magistrados, para fins de participação em eventos internacionais de contexto jurídico e milita especializada para a oferta de um curso de inglês jurídico para os magistrados da JMU é um passo fundamental. Este investimento promove a melhoria na qua otimiza a participação em cursos internacionais e contribui para o contínuo desenvolvimento dos magistrados, alinhando-se com as melhores práticas e padrões globa

### 3. OBJETIVO GERAL

Promover a capacitação linguística avançada em inglês Jurídico para os magistrados da JMU, com foco na aplicação do idioma em contextos jurídicos e militares aplicação de normas, tratados internacionais, fortalecer a participação em fóruns e conferências internacionais, garantir a precisão e a eficácia das decisões judiciais da união.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ao final do treinamento a equipe será capaz de:

- Desenvolver competências Linguísticas Jurídicas e Militares;
- Melhorar a Compreensão e Aplicação de Normas Internacionais;
- Aprimorar a Comunicação em Fóruns e conferências internacionais;
- Fomentar a Capacitação de Tradução e Revisão de Documentos;
- Facilitar o Desenvolvimento Contínuo e a Atualização Profissional.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO PARA FINS DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Treinamento e Desenvolvimento.

### 6. PÚBLICO ALVO

Magistrados da ENAJUM

### 7. VAGAS

21

### 8. MODALIDADE

Presencial e a Online

### 9. CARGA HORÁRIA

116h

### 10. DATAS E HORÁRIOS DA CAPACITAÇÃO

- **Período do curso:** 15 semanas

Início provável: 17/02/2025

Término provável: 24/06/2025

- **Formato de curso proposto:**

Remoto síncrono: 14 encontros, totalizando 28 horas

Presencial: 1 encontro, totalizando 1 hora

- **Carga horária total:** 29 horas/turma
- **Dias de aula:** 2ª, 3ª, 4ª ou 5ª-feira

**Horários de aula:** 08h às 10h

\*As 112 horas/aula remotas serão divididas da seguinte maneira: 14 encontros remotos com duração de 2h, cada, totalizando 28 horas/aula, por turma, para um total de 112 horas/aula presenciais no encerramento do curso para apresentações, totalizando 116 horas de treinamento.

### 11. INSCRIÇÕES

As pré-inscrições já foram realizadas, mas a confirmação das inscrições dar-se-á em janeiro/2025.

### 12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1 - Introdução

- Objetivo: Revisão gramatical
- Vocabulário: Ordenamento jurídico e órgãos judiciários e governamentais
- Estudo de caso: *The History of Military Justice in Brazil*

**MÓDULO 2 - Elementos de escrita**

- Objetivo: Elementos de escrita formal e acadêmica
- Vocabulário: Termos processuais
- Estudo de caso: *Writing a decision*

**MÓDULO 3 - Cooperação internacional**

- Objetivo: conversação e negociação
- Vocabulário: *International law*
- Estudo de caso: *International decisions*

**13. METODOLOGIA**

Conforme proposta Orçamentária 4025322

**14. OBRIGAÇÕES DO INSTRUTOR**

- 14.1 Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização p
- 14.2 Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto do contrato;
- 14.3 Fornecer o curso em conformidade com as especificações exigidas; e
- 14.4 Disponibilizar e controlar as listas de frequência.

**15. OBRIGAÇÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

- Formalizar a Contratação da empresa;
- Divulgar o formulário da Avaliação de Comportamento 40 dias após a conclusão do curso
- Realizar a Avaliação de Reação;
- Elaborar o formulário da Avaliação de Comportamento e repassar o link;
- Suporte durante a realização do treinamento.

**16. OBRIGAÇÕES DO MAGISTRADO (A)**

- Acompanhar, principalmente, todos os Comunicados constantes deste processo (onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias para a devida par
- Comprovar sua participação (no mínimo 80% do treinamento) preenchendo a lista de presença com nome completo para a devida identificação;
- Responder a **Avaliação de Reação** ao final do curso;
- Responder a **Avaliação de Comportamento** após quarenta dias da finalização do curso;
- Estar ciente das penalidades contidas na legislação, em especial o Art. 10 da Resolução STM nº 131, de 18 de agosto de 2004, caso não consiga aprovação nos

"Art. 10. A desistência, a reprovação por motivo de falta, o aproveitamento insatisfatório, quando não justificado, bem como o descumprimento do disposto no inciso I, do ressarcimento do total das despesas havidas, calculadas na razão de 100% (cem por cento) do valor per capita, na forma dos artigos 46 e 47 da Lei 8.112/90, no prazo máx evento."

**17. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO**

- Para ser aprovado, deverá:
- Ter tido frequência no curso de no mínimo 80%;
- Realizar as atividades propostas pelo docente, no decorrer do curso;
- Responder a **Avaliação de Reação** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do último módulo, cujo objetivo é analisar o nível de satisfação dos p apoio ao desenvolvimento do curso, a aplicabilidade, a utilidade.

**18. CERTIFICADO/AVERBAÇÃO**

A certificação do participante estará condicionada à frequência no curso, à aprovação nas atividades avaliativas e ao preenchimento da Avaliação de Reação. Os o AVEA, até 10 dias úteis após o encerramento do Curso.

**19. AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO**

Avaliação de comportamento para mensurar os resultados obtidos, a ser realizada 40 dias após o término do curso e inserida neste processo SEI.

**20. QUALIFICAÇÕES DO INSTRUTOR**

Conforme currículo em Anexo 3900628

**21. FONTE DE RECURSO**

PTRES	Código	Encargo	Diretriz	ND	Fonte
213822 - ENAJUM	30.ENAJUM.33903948	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	30000	3.3.90.39.48	1000000000

Será emitido PCMCS/2025, no valor de R\$ 29.000,00, para cobrir as despesas com a presente contratação.

**22. VALOR**

Valor total de R\$ 29.000,00

Valor da hora-aula R\$ 250,00

Obs. O pagamento será realizado com base no calendário letivo e cronograma constantes da proposta, após emissão de Nota Fiscal, considerando as aulas ministradas

**23. GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência de garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**24. REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em

**25. INFRAÇÕES E SANÇÕES**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 25.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 25.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 25.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 25.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 25.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 25.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 25.2.4. **Multa**:
  - 25.2.4.1. **moratória** de 0,5 % por cento, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o limite de 3 (três) dias;
  - 25.2.4.2. **moratória** de 1% por cento, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
    - 25.2.4.2.1. O atraso superior a 10 dias, nas infrações previstas nos subitens 12.2.4.1 e 12.2.4.2., autoriza a Administração a promover o descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**26. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 26.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 26.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, sob a necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
- 26.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 132 da Lei nº 14.133/2021](#).

**27. ASSINATURAS**

ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES  
Chefe da SECON

ISABELLA FONSECA HILÁRIO VAZ  
Secretária-Executiva da ENAJUM



Documento assinado eletronicamente por ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES, CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATOS, em 09/01/2025, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA FONSECA HILARIO VAZ**, SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA ENAJUM, em 10/01/2025, às 07:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4126007** e o código CRC **EDB21ADC**.